# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 16 de marco de 2020

ANO XIV/ EDICÃO Nº. 018

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito

MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário (a) de Desporto e Juventude

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a)de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo

KEYNES RESENDE MOTA

Secretário(a) de Cultura

MYRLA GOMES CAVALCANTE

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso,20 – 2º Andar - Centro

Fone: (88) 3691 42 67- CEP.: 63.700-136

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 898, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Decreta PONTO FACULTATIVO na Prefeitura Municipal de Crateús e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março de 2020, data consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará;

Considerando que o Estado do Ceará decretou ponto facultativo nos dias 19 e 20 de março de 2020, mediante Decreto Estadual nº 33.511/2020;

Considerando ainda o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73, de 1º de dezembro de 2012, que acrescentou o parágrafo único ao Art. 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia 25 de março como a data magna do Estado do Ceará;

Art. 1°. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 19 e 20 de MARÇO de 2020, nas repartições públicas do Município de Crateús, mantendo-se as escalas dos serviços essenciais e inadiáveis à população nas áreas de saúde, limpeza pública, Guarda Civil Municipal e outras que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2º. O dia 25 de março foi estabelecido pelo parágrafo único do Art. 18 da Constituição Estadual como data magna do Estado do Ceará, sendo feriado civil estadual para as comemorações oficiais da libertação dos escravos.

Art. 3°. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 16 de MARÇO de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

DECRETO Nº 899, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO que o Município de Crateús/CE já elaborou o Plano de Contingência Municipal em março de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município; CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020;

### DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos, nos termos desse decreto, os procedimentos a serem adotados, no âmbito de competência do Poder Executivo do Município de Crateús, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19.

Art. 2º - Ficam suspensos, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 18 de março: I- Eventos, de qualquer natureza que exijam prévio conhecimento do poder municipal, com público superior a 100 (cem) pessoas;

II- As atividades educacionais presenciais em todas as escolas municipais da rede pública de ensino, seguindo os ditames do que dispõe o Decreto Estadual nº 33.510/2020.

III - Atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais com pessoas acima de 60 anos.

§1º- Recomenda-se ao setor privado a adoção das providências referentes aos incisos primeiro e segundo, ficando abrangidos no tocante à suspensão de atividades coletivas, eventos realizados em templos, igrejas ou outras entidades religiosas.

§2º -A suspensão de atividades a que se refere esse artigo poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- As unidades ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais privados, ficam obrigados a informar à Secretaria Municipal de Saúde, resultados de exames específicos para COVID-19.

Art.4°- Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 5°. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 16 de MARÇO de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

PORTARIA Nº. 001.10.03/2020

- O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito *MARCELO FERREIRA MACHADO*, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
- Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) FRANCISCA DAS CHAGAS MOTA, portador(a) do CPF nº. 660.066.193-34 e RG nº. 20172295011 SSP-CE, para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) da Escola de Cidadania de José Martins de Lima Patos gratificação de 25 % sobre salário base, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015, alterada pela Nº. 791/2019, publicada no Diário Oficial nº. 051/2019, de 16 de julho de 2019.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PACO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de março de 2020.

1	M.	$\boldsymbol{A}$	R	C	E	IL	.(	)	1	7	9]	R	R	Ε.	Iŀ	₹.	1	1	M	A	0	H	Į,	11	0	9		-		G	0	$\nu$	e	rı	i	)	1	M	и	n	i c	i	p	a i	!	C	lε
Crateús-CE.																																															
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*:	* :	k >	k >	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*:	* :	<b>k</b> ×	k >	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*:	*:	k >	k >	*	*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		* :	k s		. *	*	*	*	*	*	*	*